



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade garantir a continuidade do fornecimento de vale-alimentação aos servidores públicos municipais de São Francisco de Paula/RS, atualmente em número aproximado de 790, benefício de natureza indenizatória destinado a auxiliar nas despesas com alimentação, conforme Lei Municipal Nº 3.451/2019.

2.2. O benefício de alimentação é assegurado aos servidores municipais durante a jornada laboral, sendo medida essencial de valorização do servidor público e de manutenção de condições adequadas de trabalho. A ausência de mecanismo adequado para sua operacionalização pode acarretar prejuízos ao bem-estar dos servidores e impactar diretamente a produtividade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

2.3. Atualmente, o benefício é operacionalizado por meio do Contrato Emergencial nº 196/2025, firmado com o Banrisul, com vigência até 12/09/2026. A experiência decorrente da execução contratual demonstrou aspectos positivos, especialmente a ampla aceitação da rede credenciada, bem como oportunidades de aprimoramento, notadamente quanto à ampliação da cobertura em localidades mais afastadas e distritos rurais do Município.

2.4. Com a proximidade do encerramento da vigência do contrato atual, torna-se necessária a adoção de solução contínua e estruturada que assegure a manutenção



ininterrupta do benefício, evitando solução de continuidade que poderia prejudicar os servidores municipais e comprometer a regularidade administrativa.

2.5. Nesse contexto, a Administração necessita de solução especializada para gerenciamento, administração, emissão e disponibilização de créditos de vale-alimentação, por meio de cartões eletrônicos/magnéticos e/ou tecnologia similar, aplicativo ou solução equivalente, considerando a necessidade de controle, eficiência operacional e ampla rede credenciada de estabelecimentos.

2.6. Os principais atores envolvidos na presente contratação são:

- a) a Administração Municipal, responsável pela gestão, acompanhamento e fiscalização contratual;
- b) os servidores públicos municipais beneficiários do vale-alimentação;
- c) a Secretaria responsável pela gestão de pessoas e folha de pagamento; e
- d) os estabelecimentos comerciais credenciados para utilização do benefício.

2.7. Sob a perspectiva da Administração, busca-se solução que proporcione segurança nas transações, eficiência na gestão do benefício, redução de rotinas operacionais manuais e suporte técnico adequado. Sob a ótica dos servidores beneficiários, espera-se ampla aceitação dos cartões na rede comercial local e regional, facilidade de utilização, acesso ágil aos créditos e canais de atendimento eficientes.

2.8. O interesse público envolvido na contratação consiste na manutenção de benefício regularmente concedido aos servidores municipais, contribuindo para melhores condições de alimentação, valorização funcional, fortalecimento do ambiente de trabalho e melhoria indireta na qualidade dos serviços prestados à população.

2.9. Como resultados esperados, pretende-se assegurar:

- a) continuidade ininterrupta do fornecimento do vale-alimentação;
- b) maior eficiência, segurança e rastreabilidade na gestão do benefício;
- c) redução de falhas operacionais no processamento e disponibilização de créditos;
- d) facilidade de uso pelos servidores;
- e) maior transparência e controle na execução contratual; e



- f) ampliação e qualificação da rede credenciada de estabelecimentos.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do Município, estando alinhada ao planejamento estratégico da Administração Pública para o exercício correspondente, em observância aos princípios da eficiência, planejamento e continuidade dos serviços administrativos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá contemplar a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e disponibilização de créditos de vale-alimentação aos servidores municipais, por meio de cartões eletrônicos, magnéticos e/ou tecnologia similar, com recargas mensais conforme os valores previamente definidos pelo Município.

4.2. Os cartões e/ou meios tecnológicos disponibilizados deverão possibilitar utilização em estabelecimentos comerciais destinados à comercialização de gêneros alimentícios, garantindo segurança nas transações, controle operacional e ampla aceitação pelos beneficiários.

4.3. A contratada deverá disponibilizar canais permanentes de atendimento ao Contratante e aos beneficiários, por meio telefônico e eletrônico, para resolução de demandas operacionais, bloqueio dos cartões ou meios equivalentes, esclarecimentos e suporte técnico.

4.4. Deverá ser disponibilizado sistema eletrônico de autogestão para o Município, permitindo acompanhamento de cargas, emissão de relatórios, gerenciamento de usuários e demais funcionalidades necessárias à fiscalização e execução contratual.

4.5. A contratada deverá disponibilizar aplicativo móvel compatível com os sistemas Android e IOS, possibilitando aos beneficiários consulta de saldo, extrato, rede credenciada, bloqueio do benefício e demais funcionalidades relacionadas à utilização do vale-alimentação.

4.6. A solução contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018),



garantindo a confidencialidade, integridade e segurança das informações dos beneficiários e da Administração.

4.7. Os serviços deverão ser executados de forma contínua e sem interrupções, assegurando a disponibilização mensal dos créditos aos servidores dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

4.8. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, permanecendo sob responsabilidade exclusiva da contratada a execução dos serviços contratados.

4.9. A contratação deverá observar critérios mínimos de qualidade, eficiência operacional, segurança da informação e continuidade do serviço, considerando a essencialidade do benefício aos servidores municipais.

4.10. Não haverá exigência de amostras ou prova de conceito, considerando que o objeto possui características comuns e padronizadas no mercado, sendo possível a definição adequada das especificações mediante Termo de Referência.

4.11. A contratação deverá observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade, especialmente quanto à adoção de meios eletrônicos que reduzam a utilização de materiais impressos e promovam maior eficiência operacional.

4.12. Considerando a natureza contínua e a relevância operacional do objeto, a futura contratada deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência na prestação de serviços de administração e gerenciamento de créditos de vale-alimentação.

4.13. A comprovação da rede credenciada mínima no Município e região será exigida somente da licitante vencedora, como condição para assinatura do contrato, conforme condições e prazos a serem definidos no Termo de Referência e edital.

4.14. A contratada deverá possuir condições técnicas e operacionais para garantir a segurança das transações eletrônicas, proteção de dados pessoais e continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual.

4.15. A solução deverá ser estruturada em arranjo de pagamento fechado, no qual a instituição contratada atua como emissora e administradora dos instrumentos de



pagamento (cartões eletrônicos/magnéticos ou tecnologia equivalente), bem como responsável pela gestão dos créditos disponibilizados aos beneficiários.

4.16. Considerando a natureza contínua e essencial da contratação, será exigida garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.16.1. A exigência da garantia contratual justifica-se em razão dos riscos operacionais inerentes à execução do objeto, especialmente pela necessidade de assegurar a continuidade ininterrupta do benefício alimentação aos servidores públicos municipais, evitando falhas na disponibilização dos créditos, indisponibilidade da plataforma tecnológica ou interrupções na prestação dos serviços.

4.16.2. A medida também visa conferir maior segurança à Administração quanto ao cumprimento das obrigações contratuais relacionadas à operacionalização do sistema, emissão dos cartões, manutenção da rede credenciada, suporte técnico e adequada execução dos serviços durante toda a vigência contratual.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A estimativa das quantidades foi elaborada com base no número atual de servidores municipais aptos ao recebimento do benefício de vale-alimentação, considerando os dados fornecidos pela Administração Municipal no momento da elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar.

5.2. Atualmente, o Município possui aproximadamente 790 (setecentos e noventa) servidores beneficiários do vale-alimentação.

5.3. Para fins de planejamento da contratação e garantia da continuidade do atendimento durante toda a vigência contratual, foi considerada margem estimada de aproximadamente 10% (dez por cento) sobre o quantitativo atual de beneficiários, visando contemplar eventuais admissões, nomeações, contratações temporárias, ampliações de quadro funcional ou outras variações administrativas que possam ocorrer no período.

5.4. Dessa forma, a estimativa considerada para a contratação corresponde a aproximadamente 870 (oitocentos e setenta) beneficiários.



5.5. Ressalta-se que os quantitativos estimados possuem caráter meramente referencial e não geram obrigação de contratação integral pela Administração, podendo variar conforme a efetiva demanda durante a execução contratual.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Contextualização do levantamento de mercado

6.1. No processo de levantamento de mercado foram analisadas as principais alternativas disponíveis para a concessão do benefício alimentação aos servidores públicos municipais, considerando práticas adotadas por outros entes públicos, soluções existentes no mercado e aspectos de viabilidade técnica, operacional e administrativa.

6.2. Foram identificadas como alternativas possíveis a distribuição de cestas básicas físicas, o subsídio direto ao servidor por meio de vale impresso ou reembolso, o pagamento do benefício em pecúnia diretamente na folha de pagamento, a implantação de cantina ou refeitório próprio ou terceirizado e, por fim, a concessão do benefício por meio de créditos de vale-alimentação disponibilizados em cartões eletrônicos, magnéticos e/ou tecnologia similar.

Solução A – Distribuição de cestas básicas físicas

6.3. A distribuição de cestas básicas consiste no fornecimento direto de gêneros alimentícios previamente definidos em kits padronizados, entregues periodicamente aos servidores. Embora assegure a entrega material de alimentos, essa solução demanda estrutura logística relevante, incluindo armazenamento adequado, controle de estoque, organização de distribuição e equipe específica para execução.

6.4. Do ponto de vista operacional, trata-se de alternativa de maior complexidade administrativa, além de reduzir a autonomia dos servidores na escolha dos produtos consumidos. Também pode gerar desperdícios, uma vez que os itens padronizados nem sempre atendem às necessidades ou preferências individuais dos beneficiários.

Solução B – Subsídio direto (vale impresso, reembolso ou similar)

6.5. O subsídio direto consiste na concessão do benefício mediante entrega de valores ou vales físicos, com posterior comprovação de despesas com alimentação



por parte do servidor. Apesar de ampliar a liberdade de escolha do beneficiário, essa alternativa exige elevado controle administrativo, com conferência individualizada de notas fiscais e processamento mensal de reembolsos.

6.6. Na prática, trata-se de modelo que aumenta significativamente a carga de trabalho da Administração, além de elevar o risco de inconsistências na comprovação das despesas e fragilizar a eficiência do controle do benefício em larga escala.

Solução C – Pagamento em folha (pecúnia), sem operadora

6.7. A alternativa de pagamento do benefício diretamente em pecúnia, incorporado à folha de pagamento, consiste na transferência financeira direta ao servidor, sem vinculação a operadora ou solução tecnológica específica.

6.8. Embora seja de execução simples e de baixa complexidade operacional, essa modalidade não assegura a vinculação do recurso à finalidade específica de alimentação, reduzindo o controle sobre sua destinação. Também limita mecanismos de rastreabilidade e governança do benefício, enfraquecendo o caráter finalístico da política pública.

Solução D – Cantina ou refeitório próprio/terceirizado

6.9. A implantação de cantina, cozinha industrial ou refeitório consiste na oferta direta de refeições aos servidores, por meio de estrutura própria do Município ou mediante contratação de empresa especializada.

6.10. Apesar de permitir maior controle sobre a qualidade das refeições fornecidas, essa solução exige investimentos elevados em infraestrutura, equipamentos, pessoal e manutenção contínua, além de rigoroso controle sanitário e operacional. Também apresenta limitação de alcance, especialmente em relação a servidores lotados em diferentes unidades ou que não estejam fisicamente próximos ao local de fornecimento.

Solução E – Créditos de vale-alimentação em meio eletrônico

6.11. A solução de créditos de vale-alimentação por meio de cartões eletrônicos, magnéticos e/ou tecnologia similar consiste na contratação de empresa especializada para administração e gerenciamento do benefício, com disponibilização de créditos



mensais aos servidores para utilização em ampla rede de estabelecimentos credenciados.

6.12. Essa modalidade apresenta maior eficiência operacional, reduz significativamente a carga administrativa interna e permite automatização dos processos de gestão do benefício. Além disso, oferece maior flexibilidade aos servidores, ampla aceitação no mercado, melhor rastreabilidade das operações e maior controle e transparência na execução contratual.

6.13. Trata-se de solução amplamente consolidada na Administração Pública, adotada por entes de diferentes portes, o que demonstra maturidade de mercado e segurança na sua execução.

Escolha da solução mais adequada

6.14. A análise comparativa das alternativas evidencia que as soluções A, B, C e D apresentam limitações relevantes sob os aspectos de eficiência administrativa, economicidade global, controle, segurança, rastreabilidade e capacidade de gestão pública.

6.15. As soluções baseadas em estrutura física ou controle manual (A, B e D) demandam maior esforço operacional e geram custos indiretos mais elevados, além de menor flexibilidade de atendimento aos servidores. A solução de pagamento em pecúnia (C), por sua vez, embora simples sob o ponto de vista operacional, não assegura a adequada vinculação do recurso à finalidade específica do benefício alimentação, comprometendo o controle da política pública.

6.16. Diante desse cenário, a Solução E se destaca como a alternativa mais vantajosa para a Administração, por reunir maior eficiência operacional, segurança, controle, transparência e adequação ao interesse público, sendo a solução mais adotada e consolidada no âmbito da Administração Pública.

6.17. Adicionalmente, destaca-se que a legislação municipal vigente já prevê a concessão do benefício alimentação por meio de moeda eletrônica, o que reforça a adequação jurídica da solução escolhida e sua compatibilidade com o modelo de execução proposto.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no quantitativo estimado de beneficiários, no valor unitário mensal do vale-alimentação vigente e em projeção de contratação para período de 12 (doze) meses, considerando parâmetros atualmente praticados no mercado e informações obtidas junto ao Departamento de Pessoal.

7.2. Para fins de cálculo, considerou-se o quantitativo aproximado de 870 (oitocentos e setenta) servidores beneficiários, resultante da projeção do quadro atual acrescido de margem de segurança de aproximadamente 10% (dez por cento), visando contemplar variações no quadro funcional ao longo da vigência contratual.

7.3. O valor unitário mensal do benefício considerado para fins estimativos corresponde a R\$ 436,57 (quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos), conforme parâmetro vigente à época da elaboração do estudo.

7.4. No que tange à taxa de administração, adota-se como referência para fins de estimativa o patamar de 0,00% (zero por cento), correspondente ao menor valor identificado na pesquisa de mercado realizada com 33 (trinta e três) municípios gaúchos no período de 2025/2026.

7.5. A partir desses parâmetros, foram elaboradas as projeções abaixo:

Parâmetro	Quantidade
Quantidade de servidores (A)	870
Quantidade de servidores em 12 meses (B = A x 12)	10.440

Cálculo	Valor
Valor unitário do vale-alimentação (C)	R\$ 436,57
Custo mensal estimado (D = A x C)	R\$ 379.815,90
Custo anual estimado (B x C)	R\$ 4.557.790,80
Desconto referência (E)	0,00%

7.6. Ressalta-se que os valores apresentados possuem caráter meramente estimativo, servindo como parâmetro de planejamento orçamentário e referência para a contratação, podendo sofrer variações ao longo da execução contratual em razão



de alterações no quantitativo de servidores, reajustes do benefício ou demais fatores administrativos e legais.

7.7. A metodologia adotada busca refletir a realidade operacional do Município e garantir maior previsibilidade ao planejamento da contratação, sem prejuízo da observância do princípio da economicidade e da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consiste na implantação e operação de sistema integrado de gestão e disponibilização de benefício alimentação aos servidores municipais, por meio de cartões eletrônicos/magnéticos ou tecnologia equivalente, recarregáveis, de uso pessoal e intransferível, destinados exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados.

8.2. Trata-se de uma solução de natureza continuada, composta por infraestrutura tecnológica, serviços operacionais e rede de aceitação, que atuam de forma integrada para viabilizar a concessão, a distribuição, o controle e a utilização do benefício, assegurando sua efetividade, rastreabilidade e regularidade ao longo de toda a vigência contratual.

8.3. A solução compreende, de forma indissociável, os seguintes componentes e serviços:

- a) emissão, personalização, validação e entrega dos cartões eletrônicos individuais aos servidores indicados pela Administração;
- b) disponibilização e manutenção de plataforma/sistema informatizado de gestão do benefício, com funcionalidades de administração de créditos, controle de saldos, consulta pelos usuários, geração de relatórios gerenciais e suporte à fiscalização contratual;
- c) realização de recargas mensais automáticas dos créditos, conforme legislação municipal vigente, atos normativos internos e informações encaminhadas pela Administração;



- d) estrutura de atendimento e suporte técnico contínuo à Administração e aos beneficiários, com canais de comunicação para esclarecimentos, bloqueio e desbloqueio de cartões, segunda via e demais demandas operacionais;
- e) credenciamento, manutenção e expansão de rede de estabelecimentos comerciais aptos à aceitação do benefício, garantindo ampla cobertura territorial, com priorização da disponibilidade no município e regiões próximas aos locais de residência e trabalho dos servidores;
- f) garantia de condições adequadas de aceitação do benefício junto à rede credenciada, vedada a imposição de restrições indevidas ou cobrança de taxas que inviabilizem ou dificultem a utilização do sistema pelos estabelecimentos;
- g) implementação de mecanismos de segurança da informação, prevenção a fraudes e proteção de dados pessoais, assegurando integridade, confidencialidade e rastreabilidade das transações, em conformidade com a legislação aplicável;
- h) disponibilização de relatórios operacionais e gerenciais que permitam à Administração o acompanhamento da execução contratual, da utilização dos créditos e do desempenho da rede credenciada;
- i) garantia de continuidade operacional do sistema, com estabilidade da plataforma, suporte técnico permanente e pronta resolução de incidentes, de forma a evitar interrupção do benefício aos servidores.

8.4. A operacionalização da solução é de responsabilidade integral da contratada, incluindo a gestão da infraestrutura tecnológica, a intermediação operacional dos créditos, o relacionamento com a rede credenciada e o suporte aos usuários, cabendo à Administração exclusivamente as atividades de gestão, fiscalização e controle do contrato.

8.5. A solução deve ser estruturada de forma a garantir disponibilidade contínua do benefício, mitigação de riscos operacionais (como falhas de recarga, indisponibilidade de sistema ou restrição de rede credenciada) e preservação da finalidade pública do programa, assegurando sua efetividade como política de apoio alimentar aos servidores.

8.6. Eventuais elementos complementares necessários à adequada execução da solução, como regulamentações internas, definição de valores do benefício e critérios



de concessão, permanecem sob responsabilidade da Administração Pública, em complementação à execução técnica realizada pela contratada.

8.7. A contratação da solução será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, considerando tratar-se de serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. O critério de julgamento adotado será o de maior desconto sobre o valor total estimado da contratação, correspondente à menor taxa de administração ofertada, admitida inclusive taxa zero ou negativa, desde que demonstrada a exequibilidade da proposta e observadas as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência.

8.9. A adoção do pregão eletrônico busca assegurar maior competitividade, ampliação da participação de fornecedores especializados, transparência do certame, celeridade procedimental e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.10. Considerando a natureza continuada e integrada da solução, a seleção da empresa contratada abrangerá conjuntamente os serviços de administração, gerenciamento, processamento de créditos, disponibilização de plataforma tecnológica, emissão dos cartões e manutenção da rede credenciada, em contratação única e indivisível.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O parcelamento da contratação consiste na divisão do objeto em partes autônomas, com adjudicação separada, visando ampliar a competitividade e, quando tecnicamente viável, obter maior vantajosidade econômica.

9.2. No presente caso, o objeto consiste no fornecimento de vale-alimentação aos servidores públicos municipais, operacionalizado por meio de cartões eletrônicos/magnéticos ou tecnologia equivalente, com gestão de créditos e rede de estabelecimentos credenciados.

9.3. Trata-se de solução única e integrada, cujo funcionamento depende da atuação coordenada de diversos elementos (emissão de cartões, processamento e recarga de



créditos, sistema de gestão, credenciamento de rede e suporte aos usuários), os quais são indissociáveis para a plena execução do benefício.

9.4. O parcelamento do objeto entre diferentes fornecedores não se mostra tecnicamente adequado, uma vez que poderia comprometer a compatibilidade entre sistemas, a segurança das operações, a rastreabilidade dos créditos e a continuidade do benefício aos servidores.

9.5. Além disso, a fragmentação da contratação aumentaria a complexidade da gestão e da fiscalização contratual, com potencial sobreposição de responsabilidades e maior risco de falhas operacionais, especialmente na integração entre plataforma, cartão e rede credenciada.

9.6. Do ponto de vista econômico, a contratação unificada tende a proporcionar ganhos de escala e maior eficiência operacional, reduzindo custos indiretos de integração e gestão de múltiplos contratos, sem prejuízo da competitividade do certame.

9.7. Diante disso, conclui-se que não se mostra tecnicamente viável nem economicamente vantajoso o parcelamento do objeto, sendo mais adequado o seu tratamento como contratação única, garantindo a integridade da solução e a adequada prestação do benefício aos servidores.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação do serviço de fornecimento de vale-alimentação aos servidores públicos municipais tem como finalidade assegurar a adequada execução da política de benefício alimentar prevista em legislação municipal, com foco na eficiência administrativa, na economicidade e na melhoria da gestão pública.

10.2. Com a implementação da solução, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- a) atendimento regular, contínuo e padronizado da legislação municipal que institui o benefício, garantindo sua concessão de forma segura, transparente e sem interrupções;
- b) melhoria da eficiência administrativa na gestão do benefício, por meio da centralização operacional em sistema eletrônico, reduzindo controles manuais e aumentando a confiabilidade das informações;



- c) maior economicidade na execução do programa, mediante a eliminação de custos diretos de administração para o Município, especialmente pela adoção de taxa de administração nula ou inexistente;
- d) aprimoramento do controle e da rastreabilidade dos créditos concedidos, com possibilidade de acompanhamento em tempo real, geração de relatórios gerenciais e apoio à fiscalização contratual;
- e) aumento da efetividade do benefício aos servidores, com ampla aceitação em rede credenciada, proporcionando maior liberdade de escolha e melhor acesso a estabelecimentos comerciais locais e regionais;
- f) fortalecimento da economia local, por meio da circulação dos recursos em estabelecimentos credenciados do comércio do município e entorno, sem barreiras de acesso ou restrições indevidas;
- g) melhoria indireta nas condições de saúde e bem-estar dos servidores, com reflexos positivos na motivação, produtividade e redução de afastamentos relacionados à alimentação inadequada;
- h) aumento da transparência e da segurança na gestão dos recursos públicos destinados ao benefício, com mecanismos de controle, bloqueio, auditoria e prevenção a fraudes;
- i) maior eficiência na alocação dos recursos humanos da Administração, com redução de atividades operacionais de controle e processamento manual do benefício, permitindo maior concentração em atividades finalísticas;
- j) manutenção de ambiente competitivo na contratação, assegurando a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração ao longo da vigência contratual.

10.3. Os resultados descritos servirão como parâmetros de avaliação da efetividade da contratação, permitindo à Administração verificar, ao longo da execução contratual, o grau de atendimento dos objetivos originalmente estabelecidos no planejamento da solução.

11. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Para viabilizar a adequada execução contratual, a Administração deverá adotar previamente à implantação da solução as seguintes providências:





- a) levantamento, validação e disponibilização dos dados cadastrais dos servidores beneficiários, incluindo informações necessárias à emissão dos cartões e à gestão dos créditos, tais como nome completo, CPF, matrícula funcional e demais dados funcionais pertinentes;
- b) definição e formalização dos fluxos internos de solicitação, controle e autorização das recargas mensais do benefício, em conformidade com a legislação municipal vigente e com os instrumentos de planejamento orçamentário e financeiro;
- c) adequação dos procedimentos internos de gestão orçamentária e financeira, de forma a garantir a correta liquidação e pagamento das obrigações contratuais à empresa contratada, conforme o modelo operacional do benefício;
- d) designação formal da equipe responsável pela gestão e fiscalização contratual, com definição clara de atribuições quanto ao acompanhamento da execução, verificação de conformidade dos serviços e controle das obrigações contratuais;
- e) adaptação dos processos internos de comunicação com os servidores beneficiários, para orientação sobre utilização dos cartões, canais de atendimento, bloqueios, reemissão e demais procedimentos operacionais;
- f) realização de treinamento da equipe designada para gestão e fiscalização do contrato, visando assegurar adequada compreensão do funcionamento da solução, seus controles e mecanismos de acompanhamento;
- g) adequação de eventuais sistemas internos utilizados pela Administração para integração com relatórios, controles ou informações fornecidas pela contratada, quando aplicável;
- h) verificação e atualização de normativos internos relacionados à concessão e gestão do benefício alimentação, de modo a assegurar compatibilidade com o modelo operacional contratado.

11.2. As providências acima descritas deverão ser concluídas ou iniciadas antes da implantação da solução, de forma a assegurar a continuidade do benefício e a adequada transição operacional, sem prejuízo aos servidores.



12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes tem por finalidade identificar eventuais objetos contratados, em execução ou planejados pela Administração que possam impactar a solução proposta ou serem por ela impactados, de forma a garantir a adequada integração entre contratos e a continuidade dos serviços.

12.2. No presente caso, verifica-se a existência do Contrato Emergencial nº 196/2025, firmado com a instituição financeira Banrisul, cujo objeto corresponde ao fornecimento do benefício de vale-alimentação aos servidores municipais, mediante sistema de cartões eletrônicos.

12.3. O referido contrato encontra-se em execução e possui vigência até 12/09, sendo a presente contratação planejada justamente para assegurar a continuidade do serviço, evitando qualquer interrupção no fornecimento do benefício aos servidores públicos municipais.

12.4. Dessa forma, trata-se de contratação substitutiva, com necessidade de adequada transição contratual entre o contrato emergencial vigente e o novo contrato a ser celebrado, de modo a garantir a continuidade da prestação do serviço sem solução de continuidade.

12.5. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes adicionais que impactem diretamente a presente solução, tampouco outras contratações cuja execução dependa do objeto ora planejado, além da substituição do contrato vigente mencionado.

12.6. Eventuais ajustes operacionais decorrentes da transição contratual deverão ser coordenados pela Administração, de forma a assegurar a migração ordenada entre fornecedores, preservando a regularidade dos créditos e a manutenção do benefício aos servidores.

12.7. A operacionalização do benefício alimentação demanda integração administrativa contínua entre a empresa contratada e os setores responsáveis pela gestão de pessoas, recursos humanos, contabilidade, tesouraria e fiscalização contratual, especialmente quanto ao envio mensal de informações de beneficiários,



processamento de cargas, inclusão e exclusão de servidores e conferência da execução contratual.

12.8. Não foram identificadas integrações sistêmicas diretas entre o software atualmente utilizado pela Administração para gestão de recursos humanos e a plataforma operacional da empresa fornecedora dos cartões de vale-alimentação, inexistindo dependência tecnológica entre os sistemas.

12.9. A transição entre o contrato emergencial vigente e a futura contratação demandará planejamento operacional específico, especialmente quanto ao cadastramento dos beneficiários na nova plataforma, emissão e distribuição de novos cartões, comunicação aos servidores e desativação dos cartões vinculados à empresa atualmente contratada.

12.10. A Administração deverá adotar medidas de acompanhamento durante a fase de implantação da nova solução, visando mitigar riscos de interrupção do benefício, atrasos na disponibilização dos cartões, inconsistências cadastrais ou dificuldades operacionais iniciais relacionadas à mudança de operadora.

12.11. Também foram considerados como elementos interdependentes os fluxos internos de controle financeiro, autorização das recargas mensais, gestão orçamentária e procedimentos de fiscalização contratual, os quais influenciam diretamente a adequada execução da solução.

12.12. Não foram identificadas outras contratações acessórias ou paralelas cuja execução dependa diretamente do objeto ora planejado, além das rotinas administrativas internas relacionadas à gestão do benefício.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A presente contratação tem como objeto o fornecimento de vale-alimentação aos servidores públicos municipais, operacionalizado por meio de plataforma digital e cartões eletrônicos/magnéticos, com uso restrito à aquisição de gêneros alimentícios.

13.2. Do ponto de vista ambiental, a solução apresenta baixo impacto ambiental direto, uma vez que sua execução é predominantemente digital, envolvendo processamento eletrônico de informações, transações financeiras e gestão de créditos, sem consumo relevante de recursos naturais durante sua operação.



14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1. Com base nos estudos técnicos realizados, conclui-se que a contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento, emissão e disponibilização de créditos de vale-alimentação aos servidores públicos municipais, por meio de cartões eletrônicos/magnéticos ou tecnologia equivalente, mostra-se adequada, necessária e viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico.

14.2. A análise das alternativas disponíveis demonstrou que a solução baseada em créditos eletrônicos apresenta maior eficiência administrativa, melhor capacidade de controle e rastreabilidade, maior segurança operacional e melhor adequação às necessidades da Administração Pública e dos servidores beneficiários, quando comparada às demais soluções avaliadas.

14.3. A solução escolhida permite reduzir atividades operacionais manuais, ampliar a transparência da execução contratual, fortalecer os mecanismos de fiscalização e assegurar maior continuidade e estabilidade na operacionalização do benefício alimentação, considerado serviço de relevante interesse administrativo e funcional.

14.4. Também se verificou que a solução possui ampla utilização no âmbito da Administração Pública, apresentando maturidade de mercado, viabilidade competitiva e disponibilidade de fornecedores aptos à execução do objeto, circunstâncias que favorecem a realização de procedimento competitivo e a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

14.5. Sob o aspecto econômico, a contratação apresenta compatibilidade com os parâmetros atualmente praticados no mercado, observando critérios de planejamento, razoabilidade e economicidade, além de permitir maior previsibilidade orçamentária e financeira para a Administração Municipal.

14.6. Quanto aos aspectos ambientais, verificou-se que a solução possui baixo impacto ambiental direto, especialmente em razão da predominância de processos digitais, utilização de plataforma eletrônica e redução da necessidade de documentos físicos, contribuindo para maior eficiência operacional e redução de consumo de materiais.



14.7. Foram igualmente avaliados os riscos operacionais relacionados à continuidade da prestação dos serviços, especialmente quanto à disponibilização dos créditos, funcionamento da plataforma tecnológica, manutenção da rede credenciada e suporte aos beneficiários, concluindo-se pela viabilidade da contratação mediante adoção dos mecanismos de fiscalização, controle e garantia previstos nos instrumentos da contratação.

14.8. Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida atende ao interesse público, mostra-se compatível com as necessidades da Administração Municipal e reúne condições de viabilidade para prosseguimento da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Local e Data de **confecção** do documento:

São Francisco de Paula/RS, 28 de maio de 2026.

Taline Carvalho
Diretora Geral de Secretaria
Matrícula 5953